



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 63.984/2.020

## LEI Nº 7.385, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender a seguinte finalidade:

### FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Casa do Garoto				
SERVIÇO	META	Valor Programa/Serviço	ESTADUAL SUBV	TOTAL DOS REPASSES ANO
Projeto Acolhimento Imediato aos Moradores de Rua	30	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações recebidas pelo Governo Estadual, conforme Resolução SEDES 17 de 19 de junho de 2.020, que será repassado em parcela única.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de setembro de 2.020.

CLODALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARRS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES  
SECRETÁRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO